



EDITAL Nº. 01/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A UNIRV E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (EXCLUSIVO PARA O CURSO DE DIREITO DO CAMPUS DE RIO VERDE)

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária – Bolsa Atividade, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 5.517/2008 e suas posteriores alterações e regulamento aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Atividade.

1.2 A Bolsa Atividade destina-se exclusivamente a acadêmicos que realizam atividades em departamentos da Universidade de Rio Verde – UniRV ou em órgãos conveniados.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) acadêmico(a), a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e o preenchimento correto do formulário. Diante de formulário incorreto/incompleto e/ou falta de documentação o mesmo será indeferido.

1.4 A bolsa concedida, apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (parcelas 1 e 7) correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo(a) acadêmico(a) beneficiário(a).

1.5 O(A) acadêmico(a) beneficiário(a) da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade.

1.6 A Bolsa Atividade poderá ser cumulada apenas com o desconto pontualidade.

1.7 O(A) acadêmico(a) beneficiário(a) da Bolsa Atividade que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.8 As bolsas concedidas, terão vigência para o 1º (primeiro) semestre de 2025, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV.



2. DAS VAGAS

2.1 Está prevista a seleção de 25 (vinte e cinco) bolsistas, sendo as vagas exclusivas para os acadêmicos do curso de Direito do Campus de Rio Verde, para contrapartida no Fórum da Comarca de Rio Verde, conforme Convênio de Cooperação Mútua entre a UniRV e o Tribunal de Justiça do Estado De Goiás, com bolsas vigentes a partir do 1º (primeiro) semestre de 2025. Com início imediato, após a divulgação do resultado.

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	CARGA HORÁRIA (diariamente)
Bolsa Monitoria	25	80% da mensalidade	04 horas – vespertino

2.2 O(a) candidato(a) do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) período contemplado(a) com a bolsa atividade, terá suas horas de atividades reconhecidas como válidas para o cumprimento do estágio de prática processual simulada.

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário do Google Forms (Formulário de inscrição Bolsa Atividade – 1º semestre de 2025), que está disponibilizado no site www.unirv.edu.br/bolsas na aba “Inscrições”.

3.2 O(A) candidato(a) só terá acesso ao formulário de inscrição com seu e-mail acadêmico institucional, com o domínio @academico.unirv.edu.br.

3.3 Cada candidato(a) deverá fazer a sua inscrição.

3.4 As inscrições serão realizadas no período de **26 de março a 02 de abril de 2025**, até as 23h59min.

3.5 Ao efetivar a inscrição, o candidato autoriza de forma irrevogável que a UniRV realize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de eventuais comunicações decorrentes do processo seletivo de bolsa e etc., conforme preconiza a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.6 O(A) acadêmico(a) candidato(a) à Bolsa Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);



- b) Estar regularmente matriculado(a) no curso de Direito da Universidade de Rio Verde – UniRV (campus de Rio Verde);
- c) Não estar matriculado(a) em outro curso superior;
- d) Apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- e) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade;
- f) Não ter solicitado anteriormente desligamento da Bolsa Atividade;
- g) Não ter sido desligado(a) anteriormente da Bolsa Atividade, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- h) Não estar inadimplente junto a Universidade de Rio Verde – UniRV;
- i) Não ter quitado o semestre antecipadamente;
- j) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

3.7 A inscrição do(a) candidato(a) somente terá validade mediante preenchimento do formulário de inscrição, atender todos os requisitos do item 3.6 deste Edital e envio da documentação descrita no item 4 deste Edital.

3.8 A inscrição deverá ser requerida pelo(a) próprio(a) estudante, e consistirá no preenchimento do formulário próprio do Google Forms disponível no site www.unirv.edu.br/bolsas, campo “*Inscrições*” e apresentação dos documentos descritos no item 4 deste Edital.

3.9 As inscrições enviadas após as 23h59min do dia **02 de abril de 2025** serão desconsideradas.

3.10 Todas as informações prestadas durante a inscrição são auto declaratórias e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme item 4 e anexo I deste Edital, sob pena de invalidar a inscrição e impedir a participação do(a) candidato(a) no processo seletivo de bolsa.

3.11 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos.

3.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13 A inscrição no Programa de Bolsa Universitária e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se o



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

item 2.1 deste Edital, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital.

3.14 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Universidade de Rio Verde – UniRV do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do(a) candidato(a) que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.15 O(A) candidato(a) inscrito por terceiros, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos necessários para realizar a inscrição são:

- a) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto dentro da validade;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de não recebimento de bolsa (anexo I deste Edital).

4.2 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá anexar no final do questionário de inscrição, cópia da documentação, conforme relação de documentos prevista no item 4.1 deste Edital.

4.3 Declarar que não recebe qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade (declaração – Anexo I deste Edital).

4.4 Os documentos devem ser legíveis, apresentados em arquivo eletrônico exclusivamente no formato PDF.

4.5 Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print) ou outros formatos além do descrito no item 4.4 deste edital.

4.6 Os arquivos deverão estar escaneados de forma nítida, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7 Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.

4.8 A declaração de não recebimento de bolsa, deve ser preenchida exclusivamente no modelo disponibilizado (Anexo I deste Edital). Documento enviado desconfigurado, adulterado, ou em outro papel, não será considerado na etapa de análise.

4.9 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições, alterações, atualizações ou correções extemporâneas por carta, por e-mail, por fax ou na forma presencial, diretamente com setores da Universidade.



4.10 Não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de atualizar e/ou retificar a entrega de documentos.

4.11 Não haverá conferência no ato do recebimento da documentação, tampouco serão fornecidas informações acerca do andamento da análise documental.

5. DA SELEÇÃO DA BOLSA ATIVIDADE

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Atividade será realizado pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá quatro etapas:

- I. Primeira etapa: período de inscrições conforme o item 3.4 deste Edital.
- II. Segunda etapa: análise dos formulários de inscrição e das condições enumeradas no item 3.6 deste Edital.
- III. Terceira etapa: análise dos documentos apresentados e classificação preliminar.
- IV. Quarta etapa: classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as), de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

5.3 O(A) candidato(a) se obriga a fornecer esclarecimentos adicionais e/ou documentos comprobatórios complementares, no prazo indicado na eventual e competente solicitação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, sob pena de desclassificação e/ou perda da bolsa, conforme o caso.

5.4 Serão analisadas somente as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos dispostos no item 3.6 deste Edital.

5.5 Para seleção do(a) acadêmico(a) inscrito no Programa Bolsa Atividade, será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo pelo Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde - UniRV, o qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, que autorizará o benefício.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os(as) candidatos(as), serão observados os seguintes dados:

- a) Maior idade (data de nascimento, considerando dia, mês e ano);
- b) Não ter nenhuma reprovação em disciplinas da graduação.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar da seleção do Programa de Bolsa Universitária será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Resultados” no dia **25 de abril de 2025** após as 17h.

7.2 O resultado final da seleção do Programa de Bolsa Universitária será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seu endereço eletrônico: www.unirv.edu.br/bolsas, campo “Resultados” no dia **30 de abril de 2025** após as 17h.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitida interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo de bolsa social, de acordo com as condições aqui estabelecidas e prazos definidos no Cronograma deste Edital – Anexo III.

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão liminarmente indeferidos.

8.3 Todos os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, de acordo com as etapas e prazos previstos no Cronograma deste Edital – Anexo II, por meio do email comite@unirv.edu.br com o assunto: RECURSO EDITAL Nº 01/2025 – BOLSA ATIVIDADE.

9. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DE PRÁTICA PROCESSUAL SIMULADA

9.1 O(a) candidato(a) do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) período contemplado(a) com a bolsa atividade, ao realizar o estágio no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, terá suas horas de atividades reconhecidas como válidas para o cumprimento do estágio de prática processual simulada.

9.2 O relatório deve incluir todas as atividades realizadas durante o semestre letivo, tais como atendimentos, audiências, elaboração de minutas e outros serviços prestados junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Semestralmente, cabe ao monitor enviar, dentro do período determinado pelo Manual do SPPS, um relatório devidamente assinado pelo coordenador do setor no qual as atividades foram desempenhadas.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

9.3 As atividades do estágio serão realizadas por meio da participação dos alunos estagiários em situações simuladas e, em casos excepcionais, em atividades de monitoria junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sempre sob a supervisão e direção do Núcleo de Prática Processual Simulada – SPPS.

9.4 A entrega intempestiva de atividades não será admitida para protocolo e se, eventualmente, forem protocolizadas, serão desconsideradas.

9.5 A entrega das atividades elaboradas pelos alunos durante o semestre letivo deverá ser protocolada pelo sistema Classroom.

9.6 Não será permitido em hipótese alguma substituir os trabalhos protocolados e tampouco refazer os já corrigidos definitivamente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seu endereço eletrônico www.unirv.edu.br/bolsas.

10.2 A validade da bolsa atividade corresponderá a 1 (um) semestre letivo e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde - UniRV através de procedimento próprio no regulamento.

10.3 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

10.4 Caso o(a) acadêmico(a) não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo(a) do Programa de Bolsa Universitária e de Descontos a partir de inadimplência superior a 30 dias, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

10.5 O(A) acadêmico(a) reprovado(a) por insuficiência de presença ou média em qualquer disciplina, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo após um semestre completo.

10.6 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento de matrícula, abandono no curso, desistência da bolsa por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o acadêmico pelas parcelas indevidamente recebidas após o fato gerador da interrupção.

10.7 O(a) acadêmico(a) que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 e suas posteriores alterações, não poderá renovar o benefício.



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.8 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

10.9 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento à Universidade de Rio Verde – UniRV de todos os valores descontados em suas parcelas e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

I. Exclusão do Programa de Bolsa Universitária;

II. Impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de 5 (cinco) anos.

10.10 Nos casos de Renovação, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, reavaliará a situação do estudante, bem como seu aproveitamento escolar e sua assiduidade do curso de graduação, podendo ou não manter a bolsa.

10.11 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 25 de março de 2025.

Comitê Gestor de Bolsas e Descontos
UniRV – Universidade de Rio Verde



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF
nº _____, aluno(a) do curso de Direito, campus Rio Verde da
Universidade de Rio Verde – UniRV, residente e domiciliado no seguinte
endereço: _____

_____, declaro sob as penas da lei, que não recebo nenhum
tipo de auxílio ou benefício de outras fontes públicas para custeio de minhas mensalidades.

Declaro ainda que a informação acima mencionada é verdadeira e estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Universitária e obrigam a imediata
devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, a
confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)
(Conforme documento de identificação)



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2025

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A UNIRV E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS (EXCLUSIVO PARA O CURSO DE DIREITO DO CAMPUS DE RIO VERDE)

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital nº. 01/2025, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº. _____, inscrito(a) no
CPF nº. _____, aluno(a) do curso de Direito, campus Rio Verde da
Universidade de Rio Verde – UniRV, concorrendo ao Processo Seletivo de Bolsa Atividade,
Edital nº 01/2025, venho interpor recurso junto ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos da
UniRV, em relação à fase descrita no ITEM n.º _____ DO CRONOGRAMA
GERAL do referido Processo Seletivo de Bolsas.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)
(Conforme documento de identificação)



ANEXO III – CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL Nº 01/2025

**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – CONCESSÃO DE BOLSA ATIVIDADE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A UNIRV E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
(EXCLUSIVO PARA O CURSO DE DIREITO DO CAMPUS DE RIO VERDE)**

ITEM	ATO	DATA/PRAZO
1	Publicação do Edital.	25/03/2025
2	Período de inscrições.	26/03/2025 a 02/04/2025
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após as 17h.	11/04/2025
4	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição até às 17h.	14/04/2025
5	Divulgação do resultado após análise dos recursos acerca do indeferimento de inscrição após as 17h.	15/04/2025
6	Período de análise documental das inscrições deferidas e classificação.	16/04/2025 a 24/04/2025
7	Divulgação da classificação preliminar após as 17h.	25/04/2025
8	Prazo de interposição de recurso contra a classificação preliminar até às 17h.	28/04/2025
9	Divulgação do resultado final após as 17h.	30/04/2025